

EDITAL FAPES Nº 02/2012

Chamada para concessão de cotas de bolsas de Mestrado (acadêmico ou profissional) visando apoio à formação de recursos humanos.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os Programas de Pós-Graduação - PPG's - de Instituições de Ensino Superior (IES) para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder cotas de bolsas de mestrado (acadêmico ou profissional) aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, localizadas no Estado do Espírito Santo, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Espírito Santo.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data limite para submissão das propostas	Até 09 de Fevereiro de 2012
Divulgação do resultado	A partir de 23 de Fevereiro de 2012
Vigência das bolsas	A partir de 01 de Abril de 2012

3. Formulários e Legislação

3.1. Os formulários, Resoluções, valores de bolsas e diárias, e critérios de prestação de contas citados no presente edital estão disponíveis na pagina eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 40/2011, 41/2011 e 42/2011.

4. CRITÉRIOS

4.1. Do Proponente

Coordenador de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES de Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, localizada no Estado do Espírito Santo.

4.2. Do Orientador

O Orientador deve estar credenciado no curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado.

4.3. Do Candidato à bolsa

Ser aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES nível mestrado.

5. QUANTIDADE, VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

5.1. Serão contratadas até 150 bolsas de Mestrado com vigência de até 24 meses, improrrogáveis.

5.2. O valor da bolsa está disponível na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES, na página eletrônica da FAPES.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Serão disponibilizados R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

6.2. A Diretoria Executiva da FAPES poderá autorizar aporte adicional de recursos financeiros para atender a demanda qualificada do presente edital, desde que haja disponibilidade financeira no FUNCITEC.

7. FASES DO EDITAL

7.1. A primeira fase consistirá na habilitação das propostas.

7.2. A segunda fase consistirá na avaliação dos currículos dos docentes das propostas recebidas.

7.3. A terceira fase consistirá na análise das propostas, com pontuação das mesmas, com cálculo e distribuição das cotas de bolsas por programa.

7.4. A quarta fase consistirá na aprovação do resultado pela Diretoria Executiva da FAPES e divulgação dos resultados.

7.5. A quinta fase consistirá no período para recursos administrativos e homologação do resultado.

7.6. A sexta fase consistirá na indicação dos bolsistas pelos coordenadores dos PPGs e contratação dos bolsistas.

8. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail mestrado2012@fapes.es.gov.br até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no cronograma do item 2.

8.2. Não serão aceitas solicitações enviadas após o limite estabelecido no item 8.1.

8.3. O proponente receberá por email a confirmação do recebimento da proposta em até 24 horas. Caso contrário, deverá entrar em contato com a FAPES, pelo e-mail mestrado2012@fapes.es.gov.br, para comprovar o envio em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Somente será aceita uma solicitação por Programa no presente edital. No caso de apresentação de mais de uma solicitação, a última será substitutiva da(s) anterior(es).

8.5. O proponente deverá indicar no formulário FAPES 2Q o número de cotas pretendidas pelo programa.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Formulário FAPES 2Q - Solicitação de cota de bolsa de Mestrado, devidamente assinado (Anexo I).

9.1.1. Somente será aceito o formulário que estiver preenchido em todos seus itens.

9.1.2. Não serão aceitas propostas sem a devida assinatura, como previsto no item 9.1.

9.1.3. O Formulário deve ser gerado no formato *Portable Document File* (PDF). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc. que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (Kilobytes) podem ter problemas para serem recebidas pela FAPES.

10. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA PELA EQUIPE TÉCNICA DA FAPES

10.1 A habilitação das solicitações será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 2, 4.1, 8.1, 8.2 e 9 do presente edital.

10.2 Somente as propostas habilitadas passarão para a próxima etapa de análise e julgamento das propostas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As solicitações serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação, que será composto por um membro de cada uma das Câmaras de Assessoramento da FAPES (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências da Vida, Ciências Humanas e Engenharias), sob a coordenação do(a) Diretor(a) Técnico-científico da FAPES.

11.2. São quesitos para serem avaliados nessa etapa:

a) razão entre o número total de alunos regulares matriculados e o número de alunos bolsistas do programa (N1).

- b) razão entre número de docentes permanentes e número total de docentes do programa (N2).
- c) razão 1 / tempo médio de titulação, em meses, dos alunos concludentes nos anos de 2010 e 2011 (N3).
- d) razão entre o número de docentes do quadro permanente do programa e o número de alunos regulares matriculados na data da submissão da proposta (N4).
- e) média da pontuação total da produção técnico-científica por docentes permanentes contabilizada nos anos de 2009, 2010 e 2011 (N5), conforme tabela abaixo:

Tipo de Produção	Pontos por unidade
Livro internacional	15
Livro nacional	8
Capítulo de livro internacional	7
Capítulo de livro nacional	4
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	12
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B	9
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	3
Produtos/Processos/Software com patente	7
Produtos/Processos/Software sem patente	2
Teses de Doutorado orientadas	6
Dissertações de Mestrado orientadas	4
Orientações de Iniciação Científica	2

11.3. Para fins de pontuação todos os indicadores numéricos (alunos regulares, bolsistas e docentes) serão obtidos do formulário enviado na submissão da proposta. A produção bibliográfica será averiguada pelo currículo Lattes de cada docente, cujo link será enviado no Formulário 2Q.

11.4. A avaliação da qualificação do Programa de Pós-Graduação consistirá na aplicação da Tabela de Pontuação de Produção Acadêmica constante da alínea “e” do item 11.2 do presente Edital, tomando-se como referência a produção científica dos anos de 2009, 2010 e 2011, declaradas nos currículos *Lattes* dos docentes permanentes vinculados ao programa.

11.4.1. Artigos submetidos ou no prelo não devem ser contabilizados.

11.5. As pontuações N1 a N5 serão normalizadas entre programas dentro da mesma área do conhecimento, no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), utilizando-se a expressão:

$$\text{Pontuação Normalizada} = \frac{\text{Pontuação da proposta} - \text{pontuação mínima}}{\text{Pontuação máxima} - \text{pontuação mínima}}$$

11.6. A pontuação final de cada proposta será a média ponderada das pontuações parciais normalizadas, de acordo com a expressão:

$$\text{Pontuação Final} = \frac{3N1 + N2 + 2N3 + N4 + 2N5}{9}$$

11.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando todos os programas, conforme a pontuação final obtida.

11.8. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, decidir-se-á pela solicitação do Programa de Pós-Graduação que tenha menor tempo de criação.

11.8.1. Persistindo o empate, o desempate será definido com base na soma da pontuação obtida no quesito P1 e P5, respectivamente.

11.9. Será calculada a cota que cada programa tem direito baseada na nota obtida no item 11.6 em relação à soma total da pontuação de todos os programas que concorrem a bolsas no presente edital.

12. DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS POR PROGRAMA – ANÁLISE TÉCNICA DA FAPES

12.1. Para distribuição das cotas de bolsas levar-se-á em conta a cota do programa calculada conforme item 11.9, até o fim das bolsas disponíveis no presente edital, obedecidos os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Mínimo de uma bolsa por programa.
- b) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 3 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 8.5).
- c) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 4 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 8.5).
- d) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 5 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 8.5).
- e) Concessão das cotas estabelecidas no item 11.9 para os programas com conceito 6 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas (item 8.5).

12.2. Após a distribuição de bolsas conforme item 12.1 e havendo sobra de bolsas, haverá nova rodada de distribuição de bolsas aos programas que ainda não tenham alcançado o número de bolsas solicitadas (item 8.5), obedecendo a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios :

- a) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 3 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.
- b) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 4 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.

- c) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 5 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.
- d) Concessão de mais uma bolsa por programa com conceito 6 na avaliação da CAPES, desde que não ultrapasse o limite das bolsas solicitadas pelo programa.
- e) Repetição dos itens "a-d" até o fim das bolsas disponíveis no presente edital.

12.3. Obedecidos aos critérios do item 12.1 e 12.2, até a concessão de 150 bolsas, será elaborada a lista final dos programas contemplados com bolsa e as respectivas cotas aprovadas.

12.4. Será elaborada uma lista de concessão de cota de bolsas suplente, na qual será definida a ordem classificatória dos programas com os respectivos números de bolsas que completam a cota do programa, definida no item 11.9, a que o programa terá direito, se for o caso de sobra de bolsas.

12.5. A lista de classificação das propostas aprovadas e de suplentes serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

13.2. A relação das propostas aprovadas por ordem de classificação com as respectivas pontuações e número de bolsas aprovadas estará disponível na íntegra no site e na sede da FAPES.

13.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

14.2. Os recursos administrativos deverão obedecer as disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

14.3. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

15.1. A homologação da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

15.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, assim como o cronograma para contratação e a lista de propostas suplentes, quando for o caso, estará disponível no site e na sede da FAPES.

16. SELEÇÃO E INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação de cada Instituição.

16.2. A distribuição das cotas deve respeitar a ordem de classificação estabelecida na seleção pelo Programa de Pós-Graduação.

16.3. O candidato a bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*.
- b) estar regularmente matriculado em programa de Pós-Graduação.
- c) não acumular qualquer tipo de bolsa.
- d) dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa.
- e) não ter qualquer tipo de vínculo empregatício.

16.4. O coordenador do programa deverá encaminhar à FAPES o Formulário FAPES 3C – Indicação do bolsista (Anexo II), devidamente assinado, em versão *Portable Document File* (PDF), pelo e-mail (mestrado2012@fapes.es.gov.br) até às 18 horas (dezoito horas) da data limite para envio, definida no cronograma contido no resultado final, item 15.3.

16.4.1. Não serão aceitos documentos enviados após esse prazo.

17. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

17.1. Caberá ao Coordenador do Programa encaminhar à FAPES os documentos a seguir relacionados para contratação de todos os seus bolsistas:

1	<u>Quatro vias</u> do Termo de Outorga rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo bolsista, orientador e coordenador do programa
2	Formulário FAPES 3H - Solicitação de Implementação da Bolsa, assinada pelo coordenador (Anexo III)
3	Formulário FAPES 4 - Plano de Trabalho do Bolsista, rubricado em todas as folhas e assinado pelo bolsista e orientador (Anexo IV)
4	Comprovante da primeira matrícula e da matrícula de cada período (se for o caso) no curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> reconhecido pela CAPES
5	Cópias do CPF e da CI do orientador e do coordenador do programa
6	Cópias do CPF e da Carteira de Identidade do bolsista
7	Comprovante de residência do bolsista
8	Comprovante de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal do bolsista (do município de residência do bolsista)
9	Formulário FAPES 3D - Declaração do bolsista de que não acumula bolsa e não possui vínculo empregatício, assinado pelo bolsista e orientador (Anexo V)

17.2. A existência de inadimplência do bolsista para com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES, constituirá fator impeditivo para contratação da bolsa.

17.3. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta-bancária no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, para o depósito das mensalidades da bolsa, não podendo ser utilizada Conta-salário.

17.4. A contagem dos meses de bolsa será feita a partir da data oficial de ingresso do aluno no Programa de Pós-Graduação (primeira matrícula), não podendo ultrapassar o 24º mês de curso.

17.5. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do Termo de Outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa.

17.5.1. As bolsas serão contratadas a partir da assinatura do Termo de Outorga, sendo vedado o recebimento dos meses retroativos.

17.6. Decairá do direito às cotas, o programa que não entregar toda a documentação (conforme item 17.1) de cada um dos bolsistas indicados conforme item 16.4 até o prazo máximo de 15 dias úteis, de acordo com o cronograma de contratação (item 15.3).

18. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS SUPLENTE

18.1. Em caso de sobra de cotas de bolsas em decorrência do previsto no item 17.6, as bolsas não contratadas serão distribuídas para os programas de acordo com a lista de suplentes.

18.2. Os critérios de distribuição das bolsas remanescentes deverá seguir os itens 12.1.b a 12.1.e e em seguida ao 12.2.a a 12.2.e.

18.3. A publicação da distribuição das cotas suplentes seguirá como previsto nos itens 15.2 e 15.3.

18.4. A contratação das bolsas suplentes seguirá o previsto nos itens 17.1 a 17.5.

19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1. O bolsista deverá apresentar relatório técnico-científico parcial no final do 12º mês de bolsa, por meio de formulário fornecido pela FAPES, em cópia digital, devidamente assinada pelo bolsista e pelo orientador, encaminhado pelo e-mail mestrado@fapes.es.gov.br.

19.2. O relatório técnico final deve ser entregue à FAPES até 6 meses após o fim da vigência da bolsa e será constituído de:

- a) ata de defesa e aprovação da dissertação;
- b) resumo da dissertação contendo título, nome do aluno, nome do orientador, nome da biblioteca onde está depositada a dissertação, palavras-chaves, formato PDF.
- c) lista da produção técnico-científica produzida em todo o período da bolsa.
- d) uma cópia digital (em PDF) da versão final da dissertação.

20. AFASTAMENTOS

É permitido o afastamento do aluno nos casos de licença médica ou por outro motivo previsto em legislação, no item 16 da Resolução CCAF/FAPES Nº 040/2011.

21. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DAS BOLSAS

21.1. O pagamento das bolsas será suspenso nas seguintes condições:

- a) não apresentação do relatório parcial no prazo estipulado;
- b) não aprovação do relatório técnico parcial.

21.2. O pagamento da bolsa será suspenso até a reapresentação e aprovação de novo relatório, mediante parecer técnico.

21.3. Nos casos previstos no item 19.1, o bolsista permanecerá inadimplente com a FAPES até sanar as pendências.

22. CANCELAMENTO DA BOLSA PELA FAPES

Será cancelada a bolsa do aluno, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

- a) desligamento do Programa;
- b) abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior;
- c) inadimplência não justificada do bolsista com a FAPES, decorridos mais de 90 (noventa) dias da data do fato que ensejou a inadimplência;
- d) o aluno se titular antes do prazo de vigência da bolsa.

23. DESISTÊNCIA DA BOLSA PELO BOLSISTA

23.1. O bolsista que desistir da bolsa concedida pela FAPES e der continuidade ao mesmo curso de Pós-Graduação deverá apresentar à FAPES o relatório final conforme item 19.2.

23.2. O não cumprimento do disposto no subitem anterior ensejará o ressarcimento dos recursos pagos em proveito do bolsista.

24. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

24.1. A substituição do bolsista poderá ser solicitada pelo coordenador do curso de Pós-Graduação e deverá respeitar a ordem de classificação estabelecida pelo Programa de Pós-Graduação.

24.2. O bolsista suplente se beneficiará das mensalidades restantes.

25. RESSARCIMENTO DAS MENSALIDADES DA BOLSA À FAPES PELO BOLSISTA

25.1. O bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito, no caso de:

- a) cancelamento da bolsa como previsto no item 22, exceto no caso a alínea 22.d;
- b) desistência por iniciativa própria do bolsista, como previsto no item 23.2;
- c) atraso na defesa da dissertação, após o prazo previsto no subitem 19.2.

25.1.1. O início do pagamento do ressarcimento se iniciará em até 6 (seis) meses contados da data em que se configurar o fato, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução.

25.2. O valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor mínimo de 40% (quarenta por cento) do valor mensal da bolsa vigente no mês da devolução, até a devolução total da bolsa.

25.2.1. A apresentação da ata de aprovação da dissertação quitará automaticamente as prestações restantes.

26. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 26.1. Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
- 26.2. Entregar à FAPES o histórico escolar do semestre anterior no início de cada semestre letivo.
- 26.3. Entregar os relatórios de atividades no prazo previsto pela FAPES.
- 26.4. Dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa.
- 26.5. Não receber qualquer tipo de bolsa.
- 26.6. Não possuir vínculo empregatício.
- 26.7. Solicitar autorização à FAPES para realizar modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas, com a anuência do orientador, quando for o caso.
- 26.8. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para realização de pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por tempo limitado, com endosso do orientador.
- 26.9. Fazer referência ao apoio da FAPES na dissertação, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de bolsas da Fundação.
- 26.10. Informar à FAPES sobre seu desligamento do curso, afastamento e retorno, trancamento de matrícula, ou desistência de bolsa.
- 26.11. Devolver à FAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas.

27. OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 27.1 Assinar todas as correspondências enviadas para a FAPES.
- 27.2 Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPES em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.

27.3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados no projeto.

27.4. Informar de imediato ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação o desligamento, o abandono ou desistência, e a defesa da dissertação do bolsista sob sua orientação.

28. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA

28.1. Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.

28.2. Informar à FAPES as ocorrências com o bolsista relacionadas ao desligamento do Programa, ao trancamento de matrícula e ao retorno das atividades, abandono e/ou desistência do curso.

28.3. Informar a FAPES o agendamento da data de defesa da dissertação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

29.2. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 16 de Janeiro de 2012.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I
FORMULÁRIO FAPES 2Q
SOLICITAÇÃO DE COTA DE BOLSA DE MESTRADO

ITEM 01 – DADOS DO PROGRAMA

Nome:	
Instituição:	
Órgão (Faculdade, Instituto, Centro, etc):	
Endereço:	
Áreas e subáreas contempladas:	Código área conhecimento
	____.____.____.____
	____.____.____.____

ITEM 02 – DADOS DO COORDENADOR

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:
	-	-

ITEM 03 – ESTATÍSTICA DO PROGRAMA DE MESTRADO

Data de início do curso de mestrado:	
Número de alunos matriculados em 31/dez/2011	
Número de alunos com Bolsa em 31/dez/2011	
Número de alunos Titulados até 31/dez/2011	
Número de alunos aprovados na seleção 2011	
Número de alunos a se titular no 2º semestre de 2011	
Número de docentes do quadro permanente	
Número total de docentes (permanente+colaborador)	
Número de professores orientadores em 31/dez/2011	
Conceito CAPES na última avaliação	
Número de bolsas pretendidas pelo curso	

ITEM 04 – RELAÇÃO DOS DOCENTES DO PROGRAMA

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Situação (P=Permanente/C=Colaborador)
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	

ITEM 05 – RELAÇÃO DE ALUNOS TITULADOS EM 2010-2011

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Data da Matrícula (*)	Data da Defesa (*)	Tempo de titulação (em meses)
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			

(*) mês/ano

ITEM 06 – RELAÇÃO DOS ALUNOS REGULARES (EM 31/DEZ/2011)

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Data da Matrícula*	Orientador	Tem bolsa? Qual agência?	Vigência da Bolsa
01.	Ex.: 04/2007			
02.				
03.				

(*) Mês/ano

ITEM 07 – RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS NA SELEÇÃO 2012 (*)

(inserir o numero de linhas necessárias)

Nome	Deseja bolsa?	Tem bolsa? Qual agência?
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		

(*) por ordem de classificação

ITEM 08 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA

Produção Científica	Quantidade
Livro internacional	
Livro nacional	
Capítulo de livro internacional	
Capítulo de livro nacional	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A	
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	

Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	
Produtos/Processos/Software com patente	
Produtos/Processos/Software sem patente	
Teses de Doutorado orientadas	
Dissertações de Mestrado orientadas	
Orientações de Iniciação Científica	

ITEM 09 – RELAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA RESPEITANDO A ORDEM APRESENTADA SEGUNDO ITEM 08 DO FORMULÁRIO

--

Local e Data:

Assinatura do Coordenador do Programa:

ANEXO II

FORMULÁRIO FAPES 3C - INDICAÇÃO DO BOLSISTA

ITEM 01 – DADOS DO PROGRAMA

Nome do Programa: Mestrado () Doutorado ()
Instituição:
Órgão (faculdade, instituto, centro, etc):
Endereço:

ITEM 02 – DADOS DO COORDENADOR

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 03 – DADOS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 2

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 3

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 4

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

Membro 5

CPF:	Nome completo:	
Nacionalidade:	Número do passaporte, se estrangeiro:	
Endereço:		
Formação acadêmica de mais alto nível: Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado () Livre-docência ()		
Endereço eletrônico:	DDD e fone na Instituição:	DDD e celular:

ITEM 04 – ALUNOS CANDIDATOS A BOLSA (por ordem de prioridade)

Nome	CPF	Matrícula (*)	Orientador
01.			
02.			
03.			
04.			
05.			
06.			
07.			
08.			
09.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

(*) Matrícula: mês/ano de matrícula

ITEM 05 – SOLICITAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Solicito a implementação das Bolsas no limite da quota concedida a este Programa, do qual sou coordenador.	
Data:	Assinatura:

ITEM 06 – CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE BOLSAS

Membro 1

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 2

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 3

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 4

Data:	Assinatura:
-------	-------------

Membro 5

Data:	Assinatura:
-------	-------------

ANEXO III

FORMULÁRIO FAPES 3H

REQUERIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

Eu, **(nome do aluno)**, CPF , indicado(a) como bolsista da FAPES de **(modalidade de bolsa)** da **(nome da Instituição)**, por meio do Edital **(numero do edital)**, venho solicitar a implementação dessa bolsa de acordo com a tabela de bolsas FAPES vigente.

Vitória, ___ de _____ de ____.

Assinatura do aluno: _____

Conferido pela FAPES por: _____

ANEXO IV
FORMULÁRIO 4
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ITEM 1 - MODALIDADE DE BOLSA

(Segundo a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES)

<input type="checkbox"/> ICT	<input type="checkbox"/> PG-ME	<input type="checkbox"/> AT-A	<input type="checkbox"/> PA-A	<input type="checkbox"/> PP-A	<input type="checkbox"/> CT-A	<input type="checkbox"/> DTI-A	<input type="checkbox"/> PV-A	<input type="checkbox"/> ET-A
<input type="checkbox"/> IC Jr	<input type="checkbox"/> PG-DO	<input type="checkbox"/> AT-B	<input type="checkbox"/> PA-B	<input type="checkbox"/> PP-B	<input type="checkbox"/> CT-B	<input type="checkbox"/> DTI-B	<input type="checkbox"/> PV-B	<input type="checkbox"/> ET-B
<input type="checkbox"/> MON	<input type="checkbox"/> PDOC	<input type="checkbox"/> AT-C	<input type="checkbox"/> PA-C		<input type="checkbox"/> CT-C	<input type="checkbox"/> DTI-C		<input type="checkbox"/> ET-C
								<input type="checkbox"/> ET-D

ITEM 2 - DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA

Nome:		CPF:
Endereço Residencial do bolsista:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico 01:		

ITEM 3 – DADOS DO PROJETO

Instituição:
Título do projeto:
Orientador:
Endereço eletrônico do Orientador:

ITEM 4 - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

--

ITEM 5 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nº	ATIVIDADE	MESES					
		1	2	3	4	5	6

ITEM 6 – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para fins de direito conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de financiamento e assumo o compromisso de cumprir o plano de trabalho acima estabelecido.

Local	Data	Assinatura orientador
Local	Data	Assinatura aluno
Local	Data	Assinatura do pai ou responsável (se menor)

ANEXO V

FORMULÁRIO FAPES 3D

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA

Eu,, CPF, declaro para os fins de direito que não acumulo a bolsa que me é concedida pela FAPES com outras de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional. Declaro ainda que não possuo vínculo empregatício de qualquer espécie.

Vitória, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Bolsista